



Ata de Registro de Preços 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA A.M. MOLITERNO EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio Rocha, nº 33, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-100, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Sra. **LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**, brasileira, inscrita do CPF nº: 967.304.395-72 e portadora do RG nº: 1.361.485 SSP-SE, residente e domiciliada em Aracaju-SE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº: 533.358.485-00 e portador do RG nº 841.307 SSP/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **A.M. MOLITERNO EIRELI ME**, sediada à Av. Amazonas nº 320, Sala 04, Caputera, Caraguatatuba/ São Paulo, CEP 11660-630, inscrita no CNPJ Nº 67.403.154/0001-03, Inscrição Estadual Nº 254.035.124.119, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO**, portador do RG nº 9.432.185-1 SSP/SP e do CPF n.º.019.712.918-89, doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 11/2020 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, diante da necessidade imediata, para atender aos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 111.611,30 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Onze Reais e Trinta Centavos).



3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Nome Básico	Marca/Modelo	Empresa Vencedora	Unidade	Qnt.	Preço unt.	Preço Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA)	ESTILO/ NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	PCT	700	R\$ 3,39	R\$ 2.373,00
03	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	MASTERBOND DE / BIODINAMICA / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	FR	75	R\$ 9,71	R\$ 728,25
09	ALMOTOLIA	ALMOTOLIA/NS NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	PÇ	70	R\$ 5,83	R\$ 408,10
18	BABADOR DESCARTÁVEL 33,5X46CM	HOSPFLEX/ HOSPFLEX/ NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	PCT	1000	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
24	CARIOSTÁTICO	CARIESTOP/ BIODINAMICA / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	FR	30	R\$ 24,67	R\$ 740,10
26	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM 14 FUROS	PREVEN/ PREVEN / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	UND	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
35	CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	PULP FILL/ BIODINAMICA / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	KITs	150	R\$ 14,42	R\$ 2.163,00
41	CLOREXIDINA A 0,12 %	PERIOMAX/ IODONTOSUL/ NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	FR	700	R\$ 17,76	R\$ 12.432,00
42	COMPRESSA DE GAZE	CLEAN 240 G/ NOBRE / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	PCT	700	R\$ 13,72	R\$ 9.604,00



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



48	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN Nº 55	TDK/EURODON-TO/IMP	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	UND	35	R\$ 28,31	R\$ 990,85
50	CONE DE GUTA PERCHA 1º SÉRIE	META/ BIOMED / IMP	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	CX	200	R\$ 18,06	R\$ 3.612,00
51	CONE DE GUTA PERCHA 2º SÉRIE	META/ BIOMED / IMP	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	CX	150	R\$ 18,06	R\$ 2.709,00
52	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 30	META/ BIOMED / IMP	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	CX	100	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00
55	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO F	META/ BIOMED / IMP	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	CX	200	R\$ 18,06	R\$ 3.612,00
56	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO FM	META/ BIOMED / IMP	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	CX	200	R\$ 18,06	R\$ 3.612,00
57	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO MF	META/ BIOMED / IMP	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	CX	200	R\$ 18,06	R\$ 3.612,00
58	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO XF	META/ BIOMED / IMP	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	CX	150	R\$ 18,06	R\$ 2.709,00
66	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	ALVEOLEX/BIODINAMICA/NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	KITs	10	R\$ 19,10	R\$ 191,00



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



72	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN/ NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	PÇ	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
94	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	LINER/ COLTENE / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	KITs	100	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
95	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 2,5%	ASFER / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	FR	1200	R\$ 10,48	R\$ 12.576,00
96	INDICADOR QUÍMICO EM PACOTE PARA AUTOCLAVE	CLEAN TEST/ CLEAN UP / IMP	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	PCT	40	R\$ 105,99	R\$ 4.239,60
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	SOLIDOR AÇO CARBONO/LA- BOR IMP	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	CX	60	R\$ 32,75	R\$ 1.965,00
120	PAPACÁRIE	PAPACARIE DUO / FORMULA E AÇÃO / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	FR	10	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00
122	PAPEL GRAU CI- RÚRGICO 20CM X 100M	HOSPFLEX / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	RL	150	R\$ 69,53	R\$ 10.429,50
126	PASTA PARA POLIMENTO	DIAMOND PASTE / ALLPLAN / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	CX	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90
152	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 250ML	SORO SANOBIOIL / NAC	A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03	FR	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Magno Moliterno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 426E-2452-2AE1-745C



4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 343/2020 e-doc especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 11/2020;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 91/2020;

10.2.3. À proposta vencedora da BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

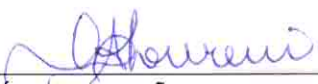
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

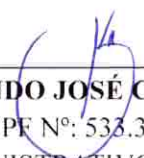
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em 20 DE Janeiro DE 2021.

UNIDADE GERENCIADORA:



LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
CPF Nº: 967.304.395-72
DIRETORA GERAL- FUNESA



FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR
CPF Nº: 533.358.485-00,
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA:

ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO
CPF n.º.019.712.918-89
A.M. MOLITERNO EIRELI ME

TESTEMUNHA CPF Nº

 013.211.165-47

TESTEMUNHA CPF Nº

 030.812.195-31

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/426E-2452-2AE1-745C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 426E-2452-2AE1-745C



Hash do Documento

B0AAF48F1C98C772DDCECA2D126DED86550536916702496ABD1AF2EE65D6C94E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2021 é(são) :

- ☒ Alexandre Magno Moliterno (Signatário) - 019.712.918-89 em
13/01/2021 16:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - A M MOLITERNO - 67.403.154/0001-03



quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.590

9

Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, o servidor designado como integrante por cota de 10% adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e os demais membros por cota de 10% adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente, os servidores de despesa nos Livros Estaduais nº 2.140/27 e nº 545/94 e nos Decretos nº 15.318/95 e nº 17.445/96 e suas alterações.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 302/2020 e 41/2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Deixe lida e cumpra-se
Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 04 de janeiro de 2021.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 03/2021

Constitui Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações e Irregularidades nos Contratos Administrativos, firmados pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CENOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CENOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 134 de 02 de janeiro de 2008 e tendo em vista o que consta do Art. 2º da Lei nº 4.769 de 21 de dezembro de 1966, onde define a competência da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CENOP e Art. 2º "V" do Estatuto Social da CENOP.

RESOLVE

Art. 1º - Constitui, no âmbito desta Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CENOP, a Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações e Irregularidades nos Contratos Administrativos, com as demais atribuições, competências, que são compostas por (06) (seis) membros, a serem nomeados e designados para o exercício de suas funções:

- Marcia Crocchiollos Lima, CPF nº 043.652.274-00;
- Paulo Paulo de Carvalho Filho, CPF nº 153.324.026-04;
- Daniela de Fátima Vieira de Melo, CPF nº 236.141.255-16;
- Marcos Henrique dos Santos, CPF nº 321.227.465-34.

Parágrafo único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo Membro indicado no item I e na sua ausência ou impedimento, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no item II, que exercerá também a função de secretário, respectivamente no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros terão mandatos prorrogações, reger-se-ão em todo o prazo, devendo também produzir resultados consistentes de suas atividades sob o prazo do mandato.

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de livre descreção do Diretor-Presidente da CENOP.

Art. 4º - Pela participação na Comissão disciplinar por esta Portaria, o(a) Membro, que participar nos livros estatísticos e cartilhas estatísticas reger-se-ão em conformidade com a Lei nº 400/00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente, devendo-se as cotas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2001.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Deixe lida e cumpra-se
Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 04 de janeiro de 2021.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 04/2021

Constitui Comissão de Cadastro da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CENOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CENOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 134 de 02 de janeiro de 2008 e tendo em vista o que consta do Art. 2º da Lei nº 4.769 de 21 de dezembro de 1966, onde define a competência da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CENOP e

Considerando que as entidades que realizam loteamentos frequentemente necessitam manter Registro Cartatário em acordo com o Art. 34 do Lei nº 6.663, de 21 de junho de 1997.

Considerando a necessidade de manter atualizado o registro de Cadastro da CENOP das empresas prestadoras de serviços imobiliários.

Considerando que o cadastramento sobre loteamento é antecedido de processo administrativo de submissão dos documentos fornecidos pelas empresas interessadas para que se tenha conhecimento das condições para habitação.

Considerando que a realização de tal atividade deve ser feita que Comissão, na forma do Art. 61 da Lei nº 3.068, de 21 de junho de 1965.

Considerando, que tem a necessidade de constituir a Comissão de Cadastro, com o objetivo de estruturar o atual registro, transformando-o em banco de dados completo, permitindo a habitação para constar nos Livros Estaduais e com os Municípios do Estado de Sergipe, que estejam o Cadastro de Imóveis Imobiliários da CENOP.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os Membros abaixo discriminados para constituir a Comissão de Cadastro da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CENOP:

- Marcia Crocchiollos Lima, CPF nº 453.348.275-34;
- Marcia Lima Taparamba, CPF nº 152.570.195-82;
- Cláudio Santos Machado, CPF nº 225.088.585-33;
- Anselmo Plácido Santos, CPF nº 261.981.515-04.

Parágrafo único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo Membro indicado no item I e na sua ausência ou impedimento, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no item II, que exercerá também a função de secretário, respectivamente no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Pela participação na Comissão disciplinar por esta Portaria, o(a) Membro, que participar nos livros estatísticos e cartilhas estatísticas reger-se-ão em conformidade com a Lei nº 400/00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente, devendo-se as cotas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2001.

Deixe lida e cumpra-se
Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º de julho de 2007 e Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 29.800 de 30 de novembro de 2011.

Art. 4º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a duração de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 32/2020 e 48/2020.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 04 de janeiro de 2021.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

Deso.

CONTRATO 148/2020/Contrato nº 133/2020/Contrato TOME MATHEUS SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: Acabamento de Tubos de PVC para Rede Coletora de Esgotos para a Construção da Primeira Etapa do Sistema de Esgoto Sanitário no Cidade de Aracaju SE. Sua Empresa: ERS-Home, Sub-Rua: 15/11 e 15/12, JRS 2.054/996,30, 4120 dias, item de Contratação: 413.185-26/2013.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que, em base no Princípio da Autonomia, a Comissão Permanente de Licitação sem RETIFICAÇÃO 49/20 DE LICITAÇÃO publicado na edição de 08 de 2020/2021 do Diário Oficial do Estado de Sergipe, onde se lê "A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará seu 06º (seis) mês de 01 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme novo procedimento das sessões presenciais de abertura por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica agravada pelo da Fieira Coronavirus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2021 - DESO, OBJETO: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES ELEVADORAS DE ESGOTO EM ARACAJU E REGIÃO METROPOLITANA, nome a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará as 06/30 (seis e trinta) de 01 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme novo procedimento das sessões presenciais de abertura por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica agravada pelo da Fieira Coronavirus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2021 - DESO, OBJETO: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES ELEVADORAS DE ESGOTO EM ARACAJU E REGIÃO METROPOLITANA, Permanecendo inalteradas as demais informações. O processo é resultado de erro de digitação dentro da Base Remota (site: Presidência do CPT).

Emgetis

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2021 do Órgão, se.gov.br, Órgão Cedente: EMGETIS, Objeto: Cessão de uso, e Termo gratuito, do domínio do site se.gov.br, Vigência: Data de assinatura a terminando de acordo com o Termo de Fôrea.

2º - CECILIA JARDIM
3º - PREFEITURA - DOUTA SENHORA DO AGUIAR
04 - PREFEITURA - AMARILDO DO SAU FRANCISCO
042 - PREFEITURA - CARLA
043 - PREFEITURA - BRUNO CARNEIRO
046 - CAMARA - DIRCI

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

EMPRESA: ALEXSANTANA EIRELI ME
CNPJ: 07.301.114/0001-00
Modalidade de Licitação: Preço Global nº 01/2020
Objeto: Suprimento de materiais odontológicos.
Validade: 30/01/2021 a 31/01/2022

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Obs.	Preço Unit.	Preço Total
10	10	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10
11	11	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10
12	12	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10
13	13	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10
14	14	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10
15	15	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10
16	16	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10
17	17	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10
18	18	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10
19	19	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10
20	20	AMALGAM DE LIG. COM LIG. DE MATHEUS	kg	10	10	10	10	10	10

https://segrase.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/3830/10/zoom

